

## PORTARIA Nº 61/2014

Dispõe sobre a eleição dos membros e respectivos suplentes da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – Escola de Engenharia de São Carlos / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, consoante o disposto no Estatuto (Resolução 3461/88), no Regimento Geral (Resolução 3745/90), e no Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (Resolução 5473/2008), resolve que:

Artigo 1º - A eleição dos membros da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – Escola de Engenharia de São Carlos / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, com mandato de dois anos, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2014, das 10 às 12h e das 14 às 16h, na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – EESC/USP.

Artigo 2º – Os membros serão eleitos dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores do programa, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

Parágrafo único - A representação referida no “caput” deste artigo será composta por membros das seguintes Unidades:

- 1 (um) titular e suplente da Escola de Engenharia de São Carlos
- 1 (um) titular e suplente do Instituto de Química de São Carlos

Artigo 3º - O registro dos candidatos e dos suplentes respectivos será processado mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – Escola de Engenharia de São Carlos / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo e entregue na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia até o dia 19 de setembro de 2014.

Artigo 4º - Para fins de atendimento do artigo 103 do Estatuto, a eleição dos representantes e respectivos suplentes processar-se-á na forma que se segue:

I - contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente;



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

II - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.

Artigo 5º - São eleitores os orientadores credenciados no Programa.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O docente licenciado para tratamento de saúde não poderá votar, podendo ser votado.

§ 3º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

Artigo 6º - Para a presente eleição, será composta uma Mesa Eleitoral integrada por um dois mesários, e um Professor Universitário, que será o Presidente, todos designados pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – EESC/FMRP/IQSC-USP.

Artigo 7º – O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – EESC/FMRP/IQSC-USP, providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 8º - A eleição será realizada com a utilização de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da Mesa Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado.

Artigo 9º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 10 - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 3º;

II - identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista fornecida pela Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Interunidades Bioengenharia – EESC/FMRP/IQSC-USP;

III - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e respectivo suplente (quando houver);



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

IV - a apuração do pleito será feita após o encerramento deste, pela própria Mesa Eleitoral a que se refere o artigo 6º;

V - proclamação do resultado geral da eleição pelo Presidente do Programa, no dia útil imediatamente após a apuração.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será conservado pelo prazo de trinta dias, na secretaria do programa.

§ 3º - Se todos os eleitores votarem antes do término do prazo previsto no art. 1º desta Portaria, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

Artigo 11 - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 22 de agosto de 2014.

  
Geraldo Roberto Martins da Costa  
Diretor

Registrado às fls. 76, 77 e 78 do Livro competente sob o nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

22/08/2014 